



## PROJETO DE LEI

### Institui o Selo Empresa Amiga do Cuidado.

**Art. 1º.** Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Cuidado, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – Filhos(as), ou pessoas sob sua guarda ou tutela legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória; e

II – Filhos(as), ou pessoas sob sua guarda ou tutela legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar, mediante apresentação de documentação comprobatória.

**Art. 2º.** O Selo será concedido pela Administração Pública Estadual, mediante solicitação da empresa interessada.

**Art. 3º.** O Selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período desde que sejam atendidos os requisitos elencados nesta Lei.

**Art. 4º.** A empresa certificada poderá utilizar o Selo Empresa Amiga do Cuidado em sua logomarca e em seus produtos durante o período de validade da certificação.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de maio de 2025.

**Deputada Luciane Carminatti**

### JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei, visando a criação do Selo Empresa Amiga do Cuidado para as empresas, localizadas em Santa Catarina, que estabeleçam ações em prol dos cuidados de filhos(as), ou pessoas sob a guarda ou tutela legal de empregados/empregadas de cada uma delas.

A matéria se insere no escopo de uma transformação política inadiável de reconhecer o cuidado como uma atividade essencial à sustentação da vida, e portanto como responsabilidade compartilhada. A proposta nasce da urgência em construir uma nova

cultura, na qual o cuidar das pessoas não seja um fardo individual, mas um direito garantido e valorizado.

Esse Projeto é fruto de uma ampla articulação nacional, composta por Parlamentares em todas as esferas (municipal, estadual e federal). Trata-se de um chamado coletivo a todos e todas que compreendem que uma sociedade justa começa pelo reconhecimento de quem cuida.

O Congresso Nacional aprovou e o Presidente sancionou a Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que “Institui a Política Nacional de Cuidados”.

Criar um selo de incentivo para as empresas que se insiram na política de cuidados é um passo inicial para tentarmos avançar nessa direção.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de maio de 2025.

**Deputada Luciane Carminatti**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 08/05/2025, às 17:23.

---